



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**  
**DIREÇÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO**

**PROJETO BÁSICO**  
**LEI Nº 13.979/2020 / DISPENSA DE LICITAÇÃO /COMPRAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020**  
**(Processo Administrativo nº 23503.000XXX/2020-XX)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de insumos para execução de projetos de Extensão aprovados no Edital PROEX nº 06/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO ESTRATÉGICOS E EMERGENCIAIS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO MÍNIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO ESTIMADO (R\$)
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES	277319	litro	7	10,75	12,26	85,80
2	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	353077	litro	3	16,23	27,85	83,56
3	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO: 95,1 A 96° GL, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO	346632	litro	125	6,60	7,73	965,83
4	COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, AMARELO PÁLIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>19</sub> H <sub>38</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , PESO MOLECULAR: 326,52 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 29,5%	348555	litro	6	16,99	25,54	153,26

5	DIETANOLAMIDA, ORIGEM: DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, AMARELO ÂMBA, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: AMIDA 90, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE AMIDA 90%	378000	litro	8	22,00	41,16	329,28
6	METILPARABENO (4-HIDROXIBENZOATO DE METILA), ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>8</sub> H <sub>8</sub> O <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR: 152,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%	377106	quilograma	1	67,98	73,99	73,99
7	PROPILPARABENO (4-HIDROXIBENZOATO DE PROPILA), ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, LEVE ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>10</sub> H <sub>12</sub> O <sub>3</sub> , PESO MOLECULAR: 180,2 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%	360965	quilograma	1	95,00	100,06	100,06
8	PROPILENOGLICOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>14</sub> O <sub>3</sub> (DIPROPILENOGLICOL), PESO MOLECULAR: 134,18 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%	408491	litro	1	42,36	50,52	50,52
9	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>12</sub> H <sub>25</sub> NAO <sub>4</sub> S, PESO MOLECULAR: 384 G/MOL, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 25% P/P	359467	litro	45	8,16	10,83	487,50
10	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (ETDA), ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> NA <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%	366502	grama	200	0,38	0,54	107,55
11	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO	347248	quilograma	1	18,55	20,08	20,08

	FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, PESO MOLECULAR: 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA: 99,5%						
12	ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR: ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR: 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA: 99,5%	351610	quilograma	1	27,70	30,47	30,47
13	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, HIROSSOLÚVEL, TIPO DE ORIGEM: VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA: LAVANDULA OFFICINALIS, ODOR: LAVANDA (ALFAZEMA)	369045	litro	2	60,96	91,91	183,83
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	269893	caixa	4	38,50	39,23	156,93
15	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	435202	unidade	300	1,50	1,76	529,00
16	ALCOÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, MODELO: GAY LUSSAC, ESCALA: 0 A 100 °C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CALIBRADO, COMPONENTES: COM TERMÔMETRO	408548	unidade	1	79,00	102,26	102,26
17	INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 0 A 14	412644	unidade	100	0,42	0,47	46,67
18	GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCADA, TIPO: SQUEEZE, COR: TRANSPARENTE	418196	unidade	300	1,90	2,13	639,00
19	FRASCO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, BOCA ESTREITA, COR: TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE	419988	unidade	300	1,25	2,25	676,00
20	ETIQUETA EM VINIL, TAMANHO:	400	rolo c/	1	198,00	247,67	247,67

	99 X 55,8 MM		600un				
21	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, USO: MULTIUSO	264817	unidade	5	2,20	3,02	15,12
22	COLHER DE PAU, TAMANHO: GRANDE, APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO	218219	unidade	2	10,00	14,52	29,03
23	PAPEL FILME EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO APROXIMADO: 28 CM DE LARGURA, 30 METROS DE COMPRIMENTO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	232826	rolo c/ 30m	20	3,25	3,82	76,33
24	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO	302024	unidade	2	12,50	13,65	27,30
25	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO, APARÊNCIA: LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, CONCENTRAÇÃO APROXIMADA DE 48 INPM	300077	Litro	4	7,07	7,56	30,23
26	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, PUREZA MÍNIMA APROXIMADA: 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA	376404	quilograma	25	10,57	10,72	268,08
27	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: ATIVOS CONCENTRADOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	463188	frasco c/ 500ml	15	1,39	1,76	26,35
28	ETIQUETA REDONDA AUTOADESIVA, 5 CM DE DIÂMETRO, EM VINIL	400	rolo c/ 1.500un	1	216,00	292,00	292,00
29	CADERNO DE ANOTAÇÕES 96 FOLHAS	---	unidade	70	4,50	4,73	331,10
30	CANETA HIDROGRÁFICA 0.4 MM	---	unidade	350	2,95	3,12	1.092,00
31	ENVELOPE KRAFT 24X34	---	pacote c/ 100un	1	17,00	19,23	19,23
32	FIXADOR DE CABELO EXTRA FORTE SPRAY 400 ML	445772	unidade	4	27,99	29,99	119,96
33	ELÁSTICO PARA CASEAR, LARGURA MÍNIMA: 18MM, COMPRIMENTO: 25M, COR: VERMELHO, VERDE OU PRETO	150573	rolo	3	15,00	15,00	45,00
34	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA 35X45, COM 500 UNIDADES	150577	rolo	1	14,00	14,00	14,00

35	FILAMENTO PET-G PARA IMPRESSORA 3D, DIÂMETRO: 1,75 MM, PESO: 1 KG, COR: VERMELHO OU VERDE	467595	unidade	18	125,00	134,93	2.428,80
----	---	--------	---------	----	--------	--------	----------

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

## 2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do novo coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria MS nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos, tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido, é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979/2020, nos termos deste Projeto Básico.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.2. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.2.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.2.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/1981 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex.: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.2.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: a contratação atende às diretrizes da Lei nº 13.979/2020, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.



#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada, após o recebimento da Nota de Empenho, procederá ao envio dos materiais, devendo a entrega ocorrer em até 05 (cinco) dias.

5.1.2. Após a entrega do material, a contratante promoverá o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias, devendo notificar a contratada em caso de não conformidade.

5.1.3. Verificada a conformidade dos materiais, a contratante promoverá o pagamento em até 30 (trinta) dias.

5.2. A execução do ~~contrato~~ objeto será iniciada a partir da emissão da Nota de Empenho.

#### **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo (Fábricas), município de São João del-Rei - MG, CEP: 36301-358.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução ~~do contrato~~ dos termos do presente instrumento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ~~contrato~~ presente instrumento;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ~~contrato~~ presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário quando for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ~~8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;~~
- ~~8.1.7. responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º A da Lei nº 13.979/2020.~~

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, dispensar a apresentação da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/10) / 365, \text{ sendo:}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato/da ata de registro de preços ou do aceite de instrumento equivalente.

~~13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a~~



~~apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Pela dinâmica da contratação, bem como pela de pagamento, que ocorre somente após a entrega definitiva dos materiais, entende-se que não há risco para a Administração, bem como não há obrigação anterior à entrega pelo fornecedor. Não foram identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro-garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.~~

~~15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.~~

~~15.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.~~

~~15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa por meio do qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

16.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da contratada em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 06/2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/2020.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

17.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

17.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

17.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.2.2.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

17.3. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

17.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



17.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

17.3.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

TED: 9289

2020NC000706-SPO/MEC

Fonte: 0100915082

PTRES: 166290

Classificação da Despesa: 33903000

## **19. DA RESCISÃO**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,





conforme o caso:

- 19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.4.3. Indenizações e multas.

## 20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21. DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à contratada:

- 21.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 21.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 22. ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.


22.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À contratação relativa ao presente Projeto Básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

- 23.1.1. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 23.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da contratada;
- 23.1.3. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

São João del-Rei, 22 de junho 2020.

  
Prof. Maurício Carlos da Silva  
Coordenador-Geral de Extensão  
Matr. SIAPE: 1783138  
cgex.sjdr@ifsudestemg.edu.br



## ANEXO I

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data de assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Representante Legal